LEI Nº 253/ 59, de 7 de Julho de 1.959.

Autoriza a permuta de um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu - sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municiapl autorizada a permutar um terreno de seu patrimônio por outro de - propriedade do Snr. Domingos Carrozza, ambos situados no - bairro do Feijoal, sem onus para a Prefeitura, com a área- de 434,20-quatrocentos e trinta e quatro metros e vinte - centímetros quadrados -sendo 13-treze- metros de frente,- largura e 33,40-trinta e três metros e quarenta -de fundos comprimento.

Art. 2º- A medição do terreno para efeito de recebimento será feita pelo Snr.Fical de Obras.-

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário- esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem-- o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumprem e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 7 dias do mês de Julho de 1.959.

Prefeito Municipal.

José Batista Lorena
Secretário.

Reg. L. Próprio, fls. 11
Lorena